



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 027/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
THIAGO ASSIS SOARES DE ALMEIDA e GABRIEL
SOARES DE ALMEIDA.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1.487, Bairro Piraçaná, Distrito 01, Setor 04, Quadra 285, Lote 0109, Unidade 001, Cadastro 16334, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, medindo **20,00** metros de frente, lado direito **30,00** metros, lado esquerdo **30,00** metros e fundos **20,00** metros, perfazendo uma área total de **600,00 m²**, limitando-se: pela frente com **Avenida Santo Antônio**, lado direito com **Enderson Ribamar P. Severino**, lado esquerdo com **Enderson Ribamar P. Severino** e fundos com **Av. Francisca Bermeguy**, em favor de **THIAGO ASSIS SOARES DE ALMEIDA e GABRIEL SOARES DE ALMEIDA**, menores, neste ato representados por sua genitora a Sra. **MARIA HELENA SOARES DE ALMEIDA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100005564/2020**.

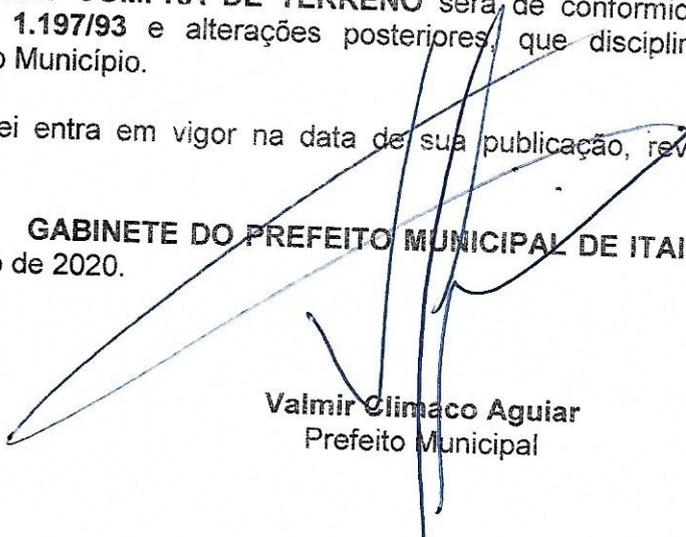
Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
03 de setembro de 2020.


Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2020.

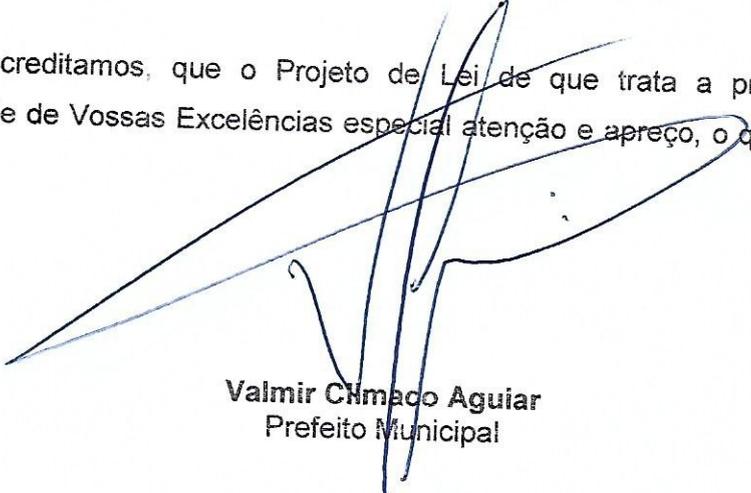
SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 027/2020, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A THIAGO ASSIS SOARES DE ALMEIDA e GABRIEL SOARES DE ALMEIDA**, menores, neste ato representados por sua genitora a Sra. **MARIA HELENA SOARES DE ALMEIDA**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **THIAGO ASSIS SOARES DE ALMEIDA e GABRIEL SOARES DE ALMEIDA**, menores, neste ato representados por sua genitora a Sra. **MARIA HELENA SOARES DE ALMEIDA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



Valmir Chmago Aguiar
Prefeito Municipal